



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 152/2020 - DAJ/UTACP

5.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/1986

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/1986, de 29 de Agosto de 1986, aditado pelos alvarás n.ºs 10/1989, de 27/10/1989, e 4/92, de 06/10/1992, de que é titular **Gregório Rodrigues Cocharra, Rogério Martins Rodrigues Cocharra e Odete Martins Rodrigues Cocharra Dias Antunes**, do prédio sito no lugar de **Pedreiras**, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 01545 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 21, Secção F-3, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 5.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 08/85L, requerida por **Dimensões em Harmonia, Unipessoal, Lda.**, com sede em Zambujal de Cima – 2970-129 Sesimbra, contribuinte n.º 509 658 580, proprietária do lote n.º 14, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 1957, da freguesia de Sesimbra (Castelo), e inscrito na matriz urbana n.º 8044, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 08 de Outubro de 2020.

A alteração à licença consubstancia-se numa alteração ao Regulamento Escrito do Loteamento que constitui o anexo I do presente aditamento, e traduz-se no seguinte:

Ponto 1:

- É aditada a alínea d) com a seguinte redação: “No Lote 14, o afastamento tardoz mínimo é de 6,00m”

Ponto 4:

-É aditada a alínea b) com a seguinte redacção: “Para o Lote 14 podem ser executadas coberturas planas com dispensa de aplicação de telha cerâmica”.

Ponto 5:

-É aditada a alínea b) com a seguinte redação: “Para o Lote 14 podem ser aplicados outros materiais tais como “alumínios” ou “PVC” nas caixilharias exteriores, bem como o uso de estores ou portadas exteriores”.

Ponto 6:

-É aditada a alínea b) com a seguinte redacção: “Para o Lote 14 podem ser aplicados outras cores ou materiais de forra”.

Ponto 7:



Câmara Municipal de Sesimbra

- É aditada a alínea b) com a seguinte redação: “Para o Lote 14 aplica-se a altura prevista no RMEU (art.º 14), 1,60m de altura máxima, sendo 0,80m de alvenaria de tijolo, rebocada e pintada e o restante em gradeamento metálico podendo ser acompanhado pela plantação de “sebe verde”.

Paços do Município de Sesimbra, 25 de Novembro de 2020

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo,

Felícia Costa, Dra.

(No uso de competência delegada, Despacho n.º 16650/AP/2017, de 20/10)